

3, 386.º/1 e 2, 387.º, 390.º/1, 391.º/1 e 3, 392.º/3, 393.º/1 e 2, 394.º/1, 2, 3, 5 e 7, 395.º/4, 6, 7 e 8, 396.º/2 e 3, 397.º/6 e 7, 398.º/5, 6 e 7, 401.º/3, 402.º/1, 403.º/1, 404.º/1, 2, 3 e 4, 405.º/1 e 2, 435.º, 436.º, 442.º/1 e 2, 443.º/3, 444.º/3, 448.º/1, 453.º/2, 455.º/2 e 472.º/2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e ulteriores alterações;

b) Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos);

c) Autorizar com base no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos);

d) Os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços acima dos limites fixados nas alíneas b) e c).

57 — Excetuam-se da presente delegação de competências as previstas nas alíneas a), b), c) e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

58 — Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

311085233

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Edital n.º 124/2018

#### Licenciamento para operação de loteamento

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente e do n.º 1 do artigo 101.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código de Procedimento Administrativo, aplicável por analogia, que por despacho por mim proferido em 30/11/2017 se proceda à abertura do período da discussão pública pelo período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação, do projeto de loteamento com registo Req. 1953/17, processo 207/17, em nome de André da Silva Oliveira, para o prédio sito em Casal Mota, freguesia de Famalicão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nazaré sob o n.º 1437 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6, secção H, da respetiva freguesia

O processo referente à operação urbanística de loteamento pode ser consultado na Divisão de Planeamento Urbanístico, permanecendo disponível para consulta presencial, todos os dias úteis do período legal, entre as 8h30 e as 16h00 e os documentos estão ainda disponíveis no site da Internet da Câmara Municipal da Nazaré ([www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)).

Quaisquer sugestões, observações e reclamações, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré ou para o endereço eletrónico: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt), até à data do termo da discussão pública.

Para constar e para os devidos efeitos, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, no edifício da Junta de Freguesia da Nazaré, bem como no sítio da internet: [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

19 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311075668

## MUNICÍPIO DE NISA

### Aviso n.º 1496/2018

#### Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto nos n.º (s) 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 05 de janeiro de 2018,

da Senhora Presidente da Câmara, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico (secretaria do Agrupamento de Escolas), aberto pelo Aviso n.º 6003/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 90, de 10 de maio, tendo-lhe sido atribuída a avaliação abaixo mencionada, concluindo com sucesso o seu período experimental a partir da data da referida homologação, e consolidando o seu posto de trabalho.

Carla Maria de Oliveira Reisinho — 16,26 Valores.

8 de janeiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

311064919

### Aviso n.º 1497/2018

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa aos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, abaixo mencionados, encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, Hospital Velho, Biblioteca e Loja do Município da Câmara Municipal de Nisa, no Centro Cultural de Alpalhão, e disponível na página eletrónica em [www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt).

Publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2017:

Ref. 05/2017 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo), para o Setor de Ação Social;

Ref. 06/2017 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente técnico — para o Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico.

Publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2017:

Ref. 08/2017 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de técnico superior (jurista) para o Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.

9 de janeiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

311065056

### Regulamento n.º 79/2018

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público, que a Câmara Municipal de Nisa, na reunião do dia 19 dezembro 2017 deliberou submeter a versão final do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho de Nisa, à Assembleia Municipal, que na sessão do dia 29 dezembro 2017 aprovou o Regulamento, nos termos da competência estabelecida na alínea g), n.º 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, materializado através da publicitação do edital n.º 918, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, do dia 23 de novembro 2017.

4 de janeiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

### Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho de Nisa “Nascer em Nisa”

#### Nota Justificativa

Tal como outros países europeus, Portugal enfrenta um grave desafio demográfico, que tem causas económicas, sociais e culturais, e é precisamente nestes momentos que importa favorecer a natalidade.

Nunca se registaram tão poucos nascimentos em Portugal como hoje e o nosso país tem atualmente um dos mais baixos níveis de fecundidade da Europa e do mundo — o índice sintético de fecundidade (ISF) registado em 2015 foi igual a 1,1,30 filhos por mulher, e em 2016, a 1,36. No caso do concelho de Nisa esse registo ficou-se em 2016, nos 0,77 filhos por mulher, um dos mais baixos níveis de fecundidade do país.

Juntamente aos baixíssimos níveis de fecundidade, a uma maternidade tardia, a uma forte emigração de indivíduos em idade fértil e a um envelhecimento acentuado da população, o concelho de Nisa, tal como em todo o interior do país, apresentam-se como casos sérios de não renovação geracional.

E agora, mais do que nunca, é importante desenvolver uma estratégia de longo prazo de promoção da natalidade, através de um conjunto de políticas públicas que permitam diminuir os obstáculos e os custos da parentalidade e melhorar as condições de conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Sabemos que, a resolução destes problemas, que são estruturais, não serão resolvidos somente com a implementação destas pequenas medidas de incentivo pecuniário, através do poder local, no entanto podem criar uma pequena recuperação do rendimento das famílias, com a finalidade de as auxiliar numa primeira fase da natalidade.

No concelho de Nisa, verificamos que entre 2009 e 2016 nasceram 266 crianças, sendo 139 do sexo feminino (52 %) e 127 do sexo masculino (48 %).

O declínio da natalidade acentua-se à medida que os anos vão passando e a substituição de gerações está em risco. Em 2016 as mulheres tinham em média 1,36 filhos (Portugal), uma das mais baixas da Europa. Em Nisa no ano 2016, a média era de 0,77 filhos por mulher, ou melhor, anualmente em média nascem cerca de 33 crianças/ano. Para assegurar a renovação geracional era necessário que as mulheres tivessem pelo menos 2,1 filhos.

Recorrendo aos dados do período de 2009 a 2016, no concelho de Nisa, podemos elaborar um pequeno retrato-tipo da mulher nicense que teve filhos neste período:

Das 266 mulheres, 95 apresentavam-se entre os 30 e os 34 anos, representado 36 %. A nível de habilitações literárias 33,4 % possuíam o ensino secundário e 28 % o ensino superior.

Considerando as atuais tendências demográficas, é vital promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no concelho, damos como exemplo, os vários apoios sociais na área da educação, como o caso da gratuidade dos manuais escolares até ao 2.º ciclo, do transporte e das refeições para as crianças até ao 4.º ano de escolaridade, entre outros, do foro da ação social escolar, e bem assim como, a redução em 50 % nas taxas de licenciamento de obras para jovens casais, em que nenhum dos proprietários tenha mais de 35 anos desde que façam prova de que o prédio se destina a habitação própria permanente, no sentido de controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Neste contexto, e numa tentativa de mitigação das consequências destas problemáticas, propõe-se criar um incentivo à natalidade, intitulado “*Nascer em Nisa*”, com vista a poder inverter a situação atual relativa aos nascimentos, promovendo por um lado, a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito e objetivo

1 — Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivos à natalidade no Município de Nisa.

2 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de um nado-vivo, nos termos do definido no artigo 4.º

#### Artigo 2.º

##### Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia Municipal.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no concelho de Nisa, e desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

3 — Podem requerer o incentivo à natalidade:

a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) Quem tem a guarda de facto da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

#### Artigo 3.º

##### Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo:

a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Nisa;

b) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no concelho de Nisa, no mínimo, há 2 anos, contados na data do nascimento da criança e estejam recenseados no concelho;

c) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam as condições para o efeito, sob pena de devolver à Câmara Municipal de Nisa o valor do incentivo;

d) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

#### Artigo 4.º

##### Valor do Incentivo

Por cada nado-vivo o valor do incentivo é atribuído da seguinte forma:

a) Pelo primeiro filho € 500,00 (quinhentos euros);

b) Pelo segundo filho € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).

#### Artigo 5.º

##### Candidatura

A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar nos serviços sociais da Câmara Municipal de Nisa:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal do requerente ou requerentes;

d) Certidão da Junta de Freguesia atestando a residência na freguesia no mínimo há dois anos e o respetivo recenseamento;

e) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança.

#### Artigo 6.º

##### Prazos de Candidatura

A candidatura ao subsídio deve ocorrer até três meses após o nascimento da criança.

#### Artigo 7.º

##### Análise das candidaturas

1 — O processo de candidatura será analisado pela Câmara Municipal.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

#### Artigo 8.º

##### Decisão e Prazo de Reclamações

1 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de um mês após apresentação da candidatura.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Nisa.

4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.

#### Artigo 9.º

##### Atribuição do Incentivo

1 — O Incentivo será atribuído no prazo máximo de três meses após a data de receção da candidatura ao incentivo;

2 — Em caso de morte da criança, após receção da candidatura, o requerente ou requerentes recebem de igual modo o incentivo, desde que preencha todas as condições de atribuição definidas no presente regulamento.

#### Artigo 10.º

##### Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas pela Assembleia Municipal.

## Artigo 11.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia Municipal, mediante publicitação no *Diário da República*.

311064968

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

## Aviso n.º 1498/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores desta autarquia:

Rafael Matias Correia, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 05.01.2017, por motivo de falecimento.

Ápia Augusta Estrada, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 01.02.2017.

Luzia Fouto Pereira Mendes, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 21.04.2017, por motivo de aposentação.

Joaquim Feixeira Martins, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 05.05.2017.

José Martins da Rosa, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.06.2017.

Virgínia Dias Campino Borrecho, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 04.11.2017.

17 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

311067657

## MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

## Aviso n.º 1499/2018

## Plano de Pormenor da Avenida do Brasil em Portalegre

## 8.ª Alteração

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 29 de novembro de 2017, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta da 8.ª alteração ao Plano de Pormenor da Av. do Brasil em Portalegre.

O processo diz respeito aos lotes 11 e 29.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 27 de dezembro de 2017, aprovou a alteração do referido plano de pormenor.

Nos termos da alínea *f*) do ponto 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se em anexo, a deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre, os anexos I e II do regulamento e a planta de implantação.

3 de janeiro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

## Assembleia Municipal de Portalegre

## Deliberação

Luís David Trindade de Moreira Testa, presidente da Assembleia Municipal de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em sessão ordinária, realizada em 27 de dezembro de dois mil e dezassete, deliberou, por unanimidade, em 28 presenças, aprovar a 8.ª alteração ao Plano de Pormenor da Avenida do Brasil, na sequência da deliberação do órgão executivo, tomada em sua reunião de 29 de novembro de 2017.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

27 de dezembro de 2017. — O Presidente da Assembleia, *Luís David Trindade de Moreira Testa*.

## QUADRO I

## Parâmetros urbanísticos

N.º lote	Área do lote	Área de Implantação	N.º de pisos	N.º de fogos	Tipologias	Área total de pavimentos	Usos	Obs.
1	169	—	—	—	—	—	Área parqueam. viaturas	—
2	169	169	3 + 1 cv	3	1 T4 + 2 T5	676	hab + arr	a)
3	169	169	3 + 1 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	676	hab + gar	a), b)
4	169	169	3 + 1 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	676	hab + gar	a), b)
5	189,5	189,5	3	6	2 T1+4 T2	568,5	hab + gar	
6	189,5	189,5	3	4	1 T1+1 T2+2 T5	568,5	hab	
7	169	169	3 + 1 cv	3/4	1 T4+2 T5	676	hab + arr	b)
8	169	169	3 + 1 cv	3/4	1 T4+2 T5	676	hab + arr	b)
9	169	169	3 + 1 cv	3/4	1 T4+2 T5	676	hab + arr	b)
10	169	169	3	2/3	2 T4	395	hab + com + acesso	b)
11	178,5	178,5	3	2/3	1 T4/2 T3+1 T4	535,5	hab + com	b)
12	190,5	190,5	4	4	2 T2/2 T3+2 T3/2 T4	762	hab + com	b)
13	190,5	190,5	4	4	2 T2/2 T3+2 T3/2 T4	762	hab + com	b)
14	190,5	190,5	4	4	2 T2/2 T3+2 T3/2 T4	762	hab + com	b)
15	92,5	92,5	4	3	3 T2	370	hab + com	
16	92,5	92,5	4	3	3 T2	370	hab + com	
17	190,5	190,5	4	4	2 T2/2 T3+2 T3/2 T4	762	hab + com	b)
18	190,5	190,5	4	4	2 T2/2 T3+2 T3/2 T4	762	hab + com	b)
19	190,5	190,5	4	4	2 T2/2 T3+2 T3/2 T4	762	hab + com	b)
20	144	144	3	2/3	1 T4/2 T3+1 T4	498	hab + com	b)
21	159	159	3	2/3	1 T4/2 T3+1 T4	375	hab + com + acesso	b)
22	159	159	3 + 1 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	636	hab + arr	b)
23	159	159	3 + 2 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	795	hab + arr + com	b), c)
24	159	159	3 + 2 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	795	hab + arr + com	b)
25	159	159	3 + 2 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	795	hab + arr + com	b)
26	159	159	3 + 1 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	636	hab + com	b)
27	159	159	3 + 1 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	636	hab + com	b)
28	159	159	3 + 1 cv	3/4	2 T1/1 T2+2 T3/2 T4	636	hab + com	b)
29	144	144	3 + 1 cv	2/3	1 T4/2 T3+1 T4	432	hab + arr	b), d), e)
30	144	144	3	3	3 T3	432	hab	
31	108	108	3 + 1 cv	3	3 T2	432	hab + arr	